

EDITAL DE SELEÇÃO MBA 001/2019 – Republicação 02

Edital de oferta de curso de pós-graduação *latu sensu* (MBA em Gestão de Cooperativas) a ser realizada através de convênio entre SESCOOP/PA e FUNDAÇÃO UNIMED.

O Superintendente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará – SESCOOP/PA, Jorge Moura Serra Júnior, no uso das atribuições, tornam público que, no período de **11/03/2019 à 22/03/2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção e ingresso no Curso de Pós-graduação e Extensão (*latu sensu*) em Gestão de Cooperativas (MBA em Gestão de Cooperativas).

I – INFORMAÇÕES GERAIS

NOME DO CURSO : MBA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS
ÁREA EXECUTORA : Área das Ciências Sociais Aplicadas
CARGA HORÁRIA : 370 horas
HORÁRIO DO CURSO : Encontro mensal (sexta-feira/sábado)
PERÍODO : Abril/2019 à Março/2021
LOCAL : SANTARÉM – PA

II – OBJETIVOS

II.1 - GERAL

Qualificar profissionais para participarem ativamente com competência na gestão das cooperativas, conciliando teoria, prática e técnicas administrativas, com a história e doutrina cooperativista.

II.2 - ESPECÍFICOS

- a) Ampliar os conhecimentos dos participantes nas modernas técnicas de gestão empresarial de cooperativas, contribuindo para um melhor desempenho organizacional e profissional;
- b) Atender necessidades das cooperativas, com relação ao aprimoramento e desenvolvimento dos dirigentes e funcionários quanto às técnicas de gestão;
- c) Proporcionar aos participantes a reflexão e o debate sobre a gestão cooperativista, permitindo o conhecimento e análise das condições do ambiente empresarial;
- d) Compreender as perspectivas e desafios do cooperativismo a partir da necessidade de ser competitivas no ambiente globalizado;
- e) Desenvolver nos participantes uma visão crítica em relação aos desafios dos temas propostos, bem como despertar para a pesquisa científica e produção de conhecimento;
- f) Capacitar profissionais para inovar e qualificar a atuação no contexto das sociedades cooperativas.

III – DISCIPLINAS

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1. Pensamento Econômico Cooperativo	18 h
2. Introdução à Economia Brasileira	18 h
3. Planejamento Estratégico	18 h
4. Direito das cooperativas	18 h
5. Governança corporativa: gestão e direção nas sociedades cooperativas	18 h
6. Plano de negócios	18 h
7. Contabilidade e análise do desempenho das empresas	18 h
8. Técnica de negociação	18 h
9. Estratégias e marketing	18 h
10. Gestão de pessoas e equipes	18 h
11. Gestão financeira	18 h
12. Sistemas de informação gerencial e processos decisórios	18 h
13. Ética empresarial e responsabilidade socioambiental	18 h
14. Análise e decisão de investimentos	18 h
15. Gestão de risco de crédito	36 h
16. Gestão de riscos operacionais e Compliance	18 h
17. Investimentos e planejamento financeiro	18 h
18. Metodologia de Trabalho de conclusão de curso	18 h
19. Trabalho de conclusão de curso	18 h

IV – PÚBLICO-ALVO

IV.1 - Dirigentes, conselheiros e funcionários de cooperativas localizadas no Estado do Pará, que atendam as especificações deste edital.

V – VAGAS

V.1 - Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas atendendo, a cooperativas adimplentes com o Sistema OCB-SESCOOP/PA.

Requisitos mínimos para preenchimento das vagas:

- a) A cooperativa deverá ser contribuinte do Sistema OCB-SESCOOP/PA;

- b) A cooperativa deverá estar participando dos programas PAGC ou PDGC, bem como participar do programa Dia de Cooperar – Dia C, ambos a pelo menos um ciclo;
- c) A cooperativa se responsabilizará diretamente pelo percentual de custeio do curso de seu indicado, mediante contrato firmado;
- d) Em hipótese alguma poderá haver substituição dos alunos indicados após o início das aulas.

VI – PROCESSO DE SELEÇÃO

VI. 1 - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção composta por membros do SESCOOP/PA. As 35 (trinta e cinco) vagas existentes serão preenchidas por candidatos que deverão ser inscritos por suas cooperativas.

VI. 2 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Ser Dirigente, Cooperado ou Funcionário de Cooperativa localizada no Estado do Pará;
- b) Possuir escolaridade de nível superior;
- c) A cooperativa do Candidato (a) deverá ser contribuinte do Sistema OCB-SESCOOP/PA;
- d) A cooperativa deverá estar participando dos programas PAGC ou PDGC, bem como participar do programa Dia de Cooperar – Dia C, ambos a pelo menos um ciclo;
- e) Análise curricular.

Observação: Além dos critérios estabelecidos acima, a Comissão de Seleção, reserva-se do direito de realizar entrevista para a conclusão do Processo Seletivo.

VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO

VII.1 - Aluno:

- a) Cópia autenticada (frente e verso) do Certificado de Conclusão (diploma) de curso superior;
- b) Cópia autenticada do Histórico do Curso superior;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) 02 fotos 3x4;
- g) Cópia da CTPS (caso seja empregado da cooperativa).

VII. 2 - Cooperativa:

a) Carta de encaminhamento assinada pelo responsável pela Cooperativa contendo: nome completo da Cooperativa, nome completo do candidato, função/cargo na cooperativa, número da matrícula na Cooperativa quando associado, ou número de registro do contrato de trabalho, quando empregado.

VIII – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

VIII.1 – As inscrições deverão ser realizadas no período de 11/03/2019 à 22/03/2019 com o preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação pelos candidatos.

VII.2 – Caso a cooperativa não possua sede em Belém/PA, poderá efetuar a inscrição encaminhando toda a documentação solicitada, para o e-mail: capacitacao@paracooperativo.coop.br.

IX – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- a) Preenchimento e entrega do formulário de inscrição;
- b) Entrega da documentação conforme o item VII deste edital;
- c) Divulgação dos classificados até 26/03/2019;
- d) Assinatura do contrato até 29/03/2019.

X – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

X.1 - O curso objeto deste instrumento terá custo operacional de R\$ 8.844,02 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) por aluno e sendo custeado pelo SESCOOP/PA o percentual de 60% (sessenta por cento);

X.2 - A cooperativa indicadora ficará responsável pelo adimplemento do percentual de 40% (quarenta por cento) do custo operacional, correspondendo a 19 (dezenove) parcelas mensais de R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos);

X.3 - Caso o aluno não atinja, ao final do curso, aproveitamento mínimo por avaliação de cada disciplina ou desista do curso a cooperativa indicadora deverá ressarcir ao SESCOOP/PA a integridade dos valores dispendidos e estará impossibilitada e participar de novo processo pelo prazo de 02 anos.

XI – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

X.1 - A avaliação da aprendizagem envolve provas, seminários, artigos e/ou trabalhos, a critério do respectivo professor e será expressa pelos seguintes conceitos:

- A – 90 a 100% de aproveitamento;
- B – 80 a 89% de aproveitamento;
- C – 70 a 79% de aproveitamento;
- D – reprovado (frequência);
- E – reprovado (nota).

XII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XIV.1 - A ficha de inscrição e demais informações poderão ser solicitadas pelos e-mail capacitacao@paracooperativo.coop.br .

LOGRADOURO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.)			Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO	TELEFONE (RAMAL)	

CURSO DE GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO			LOCAL		
CURSO				ANO DE CONCLUSÃO	
PÓS-GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> OUTRO _____					
INSTITUIÇÃO			LOCAL		
CURSO				ANO DE CONCLUSÃO	

Para Uso Interno (não preencher)

<p>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</p> <p>Aprovado:</p> <p>() SIM () NÃO</p>	<p>CARIMBO E VISTO SESCOOP/PA</p>
--	-----------------------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ E COOPERATIVA

PARTES:

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06, estabelecido nesta capital, representado neste ato pelo seu presidente, **JORGE MOURA SERRA JUNIOR**, brasileiro, administrador, portador do CRA-PA nº XXXX e CPF nº XXXX.

CONTRATANTE: COOPERATIVA XXX

ALUNO INDICADO/BENEFICIÁRIO: XXX

Têm entre si justo e acertado o presente instrumento de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a realização de Curso de Pós-Graduação *latu sensu* (MBA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS), a ser realizado através de contrato entre a **FUNDAÇÃO UNIMED** e a CONTRATADA, com carga horária de 370 h (trezentos e setenta horas/aula) de duração, a ser ministrado em Belém-PA, na sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O curso reger-se-á pelas normas aplicáveis ao ensino em nível de pós-graduação e correlatos, bem como às regras de funcionamento estabelecidas no contrato firmado entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO UNIMED, sem prejuízo das normas internas desta e do EDITAL MBA Nº 001/2019 – SESCOOP/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O curso será realizado através de módulos mensais de disciplinas com carga horária, e datas definidas através do anexo deste contrato, o qual poderá, a critério da CONTRATADA sofrer eventual alteração, cuja publicidade será dada através dos meios institucionais do SESCOOP/PA ou pelo e-mail de contato fornecido pelo(a) CONTRATANTE – conforme calendário:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1) Pensamento Econômico Cooperativo	18 h
2) Introdução à Economia Brasileira	18 h
3) Planejamento Estratégico	18 h
4) Direito das cooperativas	18 h
5) Contabilidade Cooperativa Governança corporativa: gestão e direção nas sociedades cooperativas	18 h
6) Plano de negócios	18 h
7) Contabilidade e análise do desempenho das empresas	18 h
8) Técnica de negociação	18 h
9) Estratégias e marketing	18 h

10) Gestão de pessoas e equipes	18 h
11) Gestão financeira	18 h
12) Sistemas de informação gerencial e processos decisórios	18 h
13) Ética empresarial e responsabilidade socioambiental	18 h
14) Análise e decisão de investimentos	18 h
15) Gestão de risco de crédito	36 h
16) Gestão de riscos operacionais e compliance	18 h
17) Investimentos e planejamento financeiro	18 h
18) Metodologia de Trabalho de conclusão de curso	18 h
19) Trabalho de conclusão de curso	18 h

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA somente promoverá o curso caso sejam preenchidas a totalidade de vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O curso objeto deste instrumento terá custo operacional de R\$ 8.844,02 (oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), sendo custeado pelo SESCOOP/PA o percentual de 60% (sessenta por cento);

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE terá coparticipação financeira no percentual de 40% (quarenta por cento) do custo operacional, que se dará em 19 (dezenove) parcelas fixas de R\$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), iniciando-se em 10/03/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o BENEFICIÁRIO não obtenha aproveitamento mínimo de cada disciplina de 70% (setenta por cento) e índice de frequência em cada disciplina de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), ou ainda venha a desistir do curso caberá a CONTRATANTE o pagamento integral das despesas custeadas pela CONTRATADA até o encerramento do curso, bem como estará impossibilitada de participar de novo processo pelo prazo de 02 anos

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento referido no parágrafo primeiro deste artigo se dará até o dia 10 de cada mês, através de depósito identificado na conta da contratada:

Favorecido: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA

Banco: Banco do Brasil S/A

Agencia:

Conta Corrente:

PARÁGRAFO QUARTO

A inadimplência superior a 60 (sessenta) dias ensejará a suspensão da participação do BENEFICIÁRIO, bem como autorizará a CONTRATADA a proceder a cobrança do débito com inserção nos cadastros de proteção ao crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I - Indicar o CONTRATANTE como seu representante no curso de MBA
- II - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a participação do BENEFICIÁRIO;
- III - Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- IV - Efetuar os pagamentos na forma pactuada;

V - Responsabilizar-se pelo pagamento integral do curso em caso de desistência ou não aprovação do BENEFICIÁRIO;

VI - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que o descumprimento deste contrato acarretar à CONTRATADA; por ato, inclusive, do indicado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO BENEFICIÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o BENEFICIÁRIO se compromete a:

- I. Participar de todas as aulas ministradas;
- II. Realizar, tempestivamente, as avaliações agendadas;
- III. Receber material de apoio de cada disciplina, conforme método adotado pelo professor ministrante;
- IV. Obter ao final do curso aproveitamento mínimo de cada disciplina de 70% (setenta por cento) e índice de frequência em cada disciplina de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- V. Receber ao final do curso certificado de conclusão do curso emitido pela ESCOOP, desde que tenha alcançado a aprovação no rendimento escolar e a carga horária mínima de frequência exigida;
- VI. Apresentar a documentação solicitada;
- VII. Comparecer às aulas dentro do horário agendado;
- VIII. Comportar-se segundo o dever de urbanidade geral e de acordo com as regras estipuladas pela CONTRATADA e FUNDAÇÃO UNIMED;
- IX. Respeitar os prazos contidos neste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O BENEFICIÁRIO que não alcançar os índices de aproveitamento do rendimento escolar e/ou frequência mínima contidos nesta cláusula ou que venha a abandonar ou desistir do curso de MBA por qualquer motivo, será notificado juntamente com a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, a restituir a esta, do valor total previsto no caput da cláusula segunda devidamente atualizados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- I. Realizar o pagamento do valor do curso no percentual objeto deste instrumento;
- II. Determinar, em tempo hábil, o local onde será ministrado as aulas do curso, através de divulgação no site www.paracooperativo.coop.br e no e-mail indicado pelo CONTRATANTE;
- III. Solicitar ao CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO, a restituição de todo o valor gasto no caso de descumprimento do item 3.4 da cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O descumprimento pelo CONTRATANTE ou BENEFICIÁRIO das cláusulas determinadas neste contrato, sem a anuência da CONTRATADA, ensejará a imediata rescisão contratual e pagamento de indenização por todos os danos ocasionados em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de abandono, desistência, não aproveitamento no rendimento escolar ou na frequência mínima exigida no curso de MBA, o CONTRATANTE e o BENEFICIÁRIO respondem de forma solidária perante a CONTRATADA quanto ao pagamento integral do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além da penalidade contida no caput desta cláusula a CONTRATANTE estará impedida de participar de novo curso pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente instrumento será correspondente ao período de duração da realização do curso de MBA em Gestão Cooperativa;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A CONTRATADA não se responsabilizará por reposição de aulas, provas, avaliações, trabalhos, conteúdo e outros itens relativos ao curso contratado, dos quais o BENEFICIÁRIO não compareceu, não entregou e/ou não teve aproveitamento e/ou avaliação abaixo do avençado.
- II. A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo em mera liberalidade das partes.
- III. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não implica a nulidade das demais.
- IV. Nos casos de alterações ou conveniência das partes quanto ao conteúdo deste instrumento, inclusive no tocante a reajuste de valores, será formalizado “Termo Aditivo”, sendo respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável ao presente instrumento.
- V. A CONTRATADA e/ou a FUNDAÇÃO UNIMED podem divulgar pelos meios acadêmicos ou de publicidade em geral (imprensa, rádio, Internet, televisão, livros, revistas, prospectos, etc.) fotos, filmagens, individuais ou em grupo do BENEFICIÁRIO, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-PA, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

A CONTRATANTE e o BENEFICIÁRIO ao firmarem este Contrato, manifestam prévio conhecimento de suas cláusulas e livremente as aceitam para todos os fins e efeitos, obrigando-se, inclusive, ao respeito e obediência às disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas da Instituição executora.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Belém-PA., XXX 2019.

**SESCOOP/PA
CONTRATADA**

**COOPERATIVA
CONTRATANTE**

**ALUNO
BENEFICIÁRIO**

TESTEMUNHAS: